



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2022

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **FRANKLIN MACHADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.188.843/0001-80, com endereço na Rua Joaquim Pinheiro, nº 470, Grupo 610, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, neste ato representada por Sidney Crisafulli Machado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º 62699 D do CREA/MG, inscrito no CPF nº 852.299.896-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, nº 470, Grupo 610, Freguesia Jacarepaguá Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **029/2022**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO PROJETO LEGAL), NO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, MIRANTE E BAIRRO GLÓRIA.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **18 de abril de 2023 e com término em 17 de agosto de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEY CRISAFULLI MACHADO
Data: 20/04/2023 08:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
Franklin Machado Ltda
Sidney Crisafulli Machado

PROCESSO:	0943 / 2022
Folhas:	199 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 141.920.997-30

Nome:
CPF: 124.229.037-03